



# Câmara Municipal de Bicas

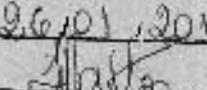
PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO - BICAS - CEP.: 38.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 - 3271 - 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## REQUERIMENTO Nº. 03/2015 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

**APROVADO**

Em 26/01/2015  
  
Presidente

Exm<sup>a</sup>. Sra. Sônia Maria Pereira Mattos  
Presidente da Câmara Municipal de Bicas

O Vereador que a esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada a matéria em epígrafe e a seguir discriminada:

Solicito à Mesa Diretora que officie a Procuradoria Geral do Município de Bicas solicitando informações sobre o andamento do Processo Administrativo em relação ao desligamento do telefone 199 da Defesa Civil, enviando cópia de todo o procedimento realizado até esta data.

### JUSTIFICATIVA

Em resposta ao meu Requerimento nº 28/2014, de 07/04/2014, o Prefeito Municipal disse que os devidos procedimentos administrativos seriam adotados para apuração dos fatos que levaram ao desligamento e/ou bloqueio de chamadas do telefone 199 da Defesa Civil.

Depois disso, já em 02/06/2014, apresentei e foi aprovado o Requerimento nº 41/2014, solicitando ao Prefeito informações sobre o andamento dos procedimentos administrativos. Infelizmente até hoje, dia 26/01/2015, ou seja, 9 meses após o pleito inicial, não temos informações claras sobre assunto, até porque, as cópias do procedimento solicitadas através do Req. nº 41 até hoje não foram enviadas a esta Casa.

Ainda em 2014, apresentei o Requerimento nº 44, de 9 de junho, onde minuciosa análise sobre a utilização do telefone do órgão fora encaminhada ao Poder Executivo, demonstrando claros indícios de vício na utilização do mesmo. Tudo com o intuito de colaborar com o procedimento administrativo que foi ou deveria ter sido instaurado.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 38.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**APROVADO**

Em 26, 01, 2015

*Matto*  
Presidente

Reitero este pedido, alertando para o descumprimento à Lei Orgânica Municipal, que assim determina:

"Art. 74. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como a prestação de informação inverídica."

E ainda:

"Art. 113 – Ao Prefeito compete, sem prejuízo de outras atribuições:

...

XXIII – prestar a Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de responsabilidade, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;"

Esperando contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bicas

Em, 26 de janeiro de 2015.

Aloysio Barbosa Borges  
Vereador Proponente